

Para: Hospitais, EPER do Serviço Regional de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha, Delegados de Saúde Concelhios, Linha de Saúde Açores C/c ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Assunto: Validação de colheitas de amostras biológicas - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19)

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Nos termos do artigo 12º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/A, de 23 de janeiro, determina-se o seguinte:

1. Todas colheitas de amostras biológicas de casos suspeitos devem, **obrigatoriamente**, ser validadas previamente pela regulação médica Covid (295 40 14 21).
2. Só após a citada validação, e sequente preenchimento da respetiva ficha de caso e/ou integração na Plataforma Covid Açores, se poderá dar seguimento à colheita de amostras biológicas.
3. A presente circular aplica-se, **sem exceção**, a hospitais, EPER do Serviço Regional de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha e Delegações de Saúde Concelhias.

O Diretor Regional

